



Processo nº 1260.01.0092266/2026-36

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 1261034 000015/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1261034 000015/2026	
CONTRATANTE:	Estado de Minas Gerais - SEE/Superintendência Regional de Ensino de São João Del-Rei.	
OBJETO:	contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desentupimento e Limpeza preventiva dos banheiros e da rede de esgoto, desinfecção, desratização e dedetização (Controle de Pragas Urbana - Ratos/Roedores, Baratas, Escorpiões, Cupins, Mosquitos/Pernilongos) e serviços de Limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e emissão de relatórios técnicos, a serem executados nas dependências internas e externas da SRE/São João del-Rei.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 8.805,82 (oito mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
09/06/2026	08:30 hora(s)	14:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/Superintendência Regional de Ensino de São João Del-Rei realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, regime de Entrega Integral, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desentupimento e

Limpeza preventiva dos banheiros e da rede de esgoto, desinfecção, desratização e dedetização (Controle de Pragas Urbana - Ratos/Roedores, Baratas, Escorpiões, Cupins, Mosquitos/Pernilongos) e serviços de Limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e emissão de relatórios técnicos, a serem executados nas dependências internas e externas da Superintendência Regional de Ensino de São João Del Rei/MG, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre

3.7. Não poderão participar desta COTEP as empresas que:

- 3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
 - 3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
 - 3.7.4.9. Sociedades cooperativas.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca; e
 - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de

2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 5,00 (cinco reais).

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a SEE/SRE/São João del-rei, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total/mensal e anual, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes

anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 6.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 6.16.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
- 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.
- 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os

fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Fabiana Magalhães da Silva

MASP/1148095-1

Superintendente Regional de Ensino de São João del-Rei



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães da Silva, Superintendente**, em 25/05/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139672168** e o código CRC **C1582208**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE SJDELREI DIOF COMPRAS - Superintendência Regional de
Ensino de São João Del Rei / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão
Operacional e Financeira / Setor de Compras

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
13/05/2026	DAFI-SRE São João Del-Rei	1261034

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Heber Santos Pereira E-mail: sre.sjdelrei.compras@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3379 8159	SRE/São João Del-Rei

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desentupimento e Limpeza preventiva dos banheiros e da rede de esgoto, desinfecção, desratização e dedetização (Controle de Pragas Urbana - Ratos/Roedores, Baratas, Escorpiões, Cupins, Mosquitos/Pernilongos) e serviços de Limpeza e tratamento de caixas de água e reservatórios, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e emissão de relatórios técnicos, a serem executados nas dependências internas e externas da SRE/São João del-Rei, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	13048	SERVICOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS DAGUA E RESERVATORIOS.		UNIDADE	1	4.356,43	4.356,43
02	02	44571	SERVICO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA PREVENTIVA DE BANHEIROSE REDE DE ESGOTO		UNIDADE	1	1.777,73	1.777,73
03	03	6904	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECCAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO.		UNIDADE	1	2.671,66	2.671,66
TOTAL								8.805,82

1.2. Complementação do Item CATMAS:

1.3. Os serviços de limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem pluvial, esgoto sanitário e caixas técnicas deverão ser executados anteriormente ao serviços de desratização e dedetização em áreas externas e caixas técnicas.

1.4. Será anexado ao Termo de Referência o Relatório de Serviços e também Relatório Fotográfico dos locais onde serão realizados os Trabalhos

1.5. Dimensões da SRE: Área total aproximada de 2.520 m²
Área construída aproximada de 1.220m²
Área externa aproximada 2.520 - 1.220 = 1300m²

MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO EM ÁREAS EXTERNAS, SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E RESERVATÓRIOS

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para execução de serviços divididos em três lotes distintos, compreendendo:

Lote 1: Limpeza e desinfecção de caixas d'água;

Lote 2: Limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem pluvial, esgoto sanitário e caixas técnicas;

Lote 3: Desratização e dedetização em áreas externas e caixas técnicas.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, observando normas técnicas, boas práticas e legislação aplicável.

LOTE 1 — LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

2. OBJETO DO LOTE

Execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, visando garantir condições adequadas de potabilidade e segurança sanitária.

1. O reservatório de **15.000 (quinze mil) litros**;
2. O reservatório de **1.000 (mil) litros**;

3. SERVIÇOS A EXECUTAR

Deverão ser executados serviços de:

esvaziamento controlado dos reservatórios;

- limpeza interna completa das superfícies (paredes, fundo e laje interna);
- remoção de lodo, sedimentos, biofilmes e incrustações;
- escovação manual ou mecânica adequada às superfícies internas;
- enxágue completo do reservatório;
- desinfecção com produto próprio para água potável, devidamente regularizado pelos órgãos competentes;
- inspeção visual final das condições internas;
- fechamento e vedação adequada dos reservatórios.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS — RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS

O reservatório de **15.000 (quinze mil) litros** apresenta condições diferenciadas de acesso e execução, devendo ser observadas as seguintes exigências:

4.1 Acesso restrito

O reservatório possui abertura superior reduzida (aproximadamente 60 cm), localizada sob cobertura com telhas de fibrocimento e estrutura de sustentação em madeira, o que pode limitar mobilidade, ergonomia e acesso interno dos trabalhadores.

4.2 Possível caracterização como espaço confinado

Quando houver necessidade de ingresso no interior do reservatório, o ambiente poderá ser caracterizado como **espaço confinado**, devendo a execução observar integralmente a **NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados)**, incluindo, quando aplicável:

- análise e controle prévio de riscos;
- ventilação forçada do ambiente;
- monitoramento atmosférico;
- utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- presença de trabalhador autorizado e supervisor de entrada;
- plano de emergência e resgate.

4.3 Metodologia obrigatória de limpeza

A contratada deverá adotar metodologia compatível com o acesso restrito do reservatório, sendo obrigatória a utilização de:

- escovas manuais ou mecânicas com cabos extensores;
- ferramentas de alcance prolongado;

- dispositivos que permitam a limpeza completa de todas as superfícies internas.

Não será aceita execução baseada exclusivamente em jateamento de água sob pressão, devendo ser garantida a remoção mecânica de biofilmes e incrustações.

4.4 Responsabilidade técnica e operacional

A contratada deverá previamente avaliar as condições de acesso e execução do reservatório, sendo responsável por prover todos os equipamentos, recursos humanos e procedimentos necessários à plena execução dos serviços.

4.5 Proteção da estrutura existente

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para preservação da cobertura existente, estrutura de madeira e demais elementos construtivos localizados na área superior do reservatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão considerados concluídos quando os reservatórios apresentarem:

- ausência de resíduos sólidos, lodo ou incrustações visíveis;
 - superfícies internas limpas e sem biofilme aparente;
 - ausência de odor desagradável;
 - ausência de vazamentos e adequação das tampas e vedação;
 - água com aspecto límpido após reabastecimento;
 - conformidade com os procedimentos de desinfecção aplicados.
-

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- os serviços deverão ser executados por empresa especializada;
 - deverão ser fornecidos todos os materiais, equipamentos e EPIs necessários;
 - deverão ser observadas normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis;
 - a contratada será responsável pela integridade do local durante a execução dos serviços;
 - todos os resíduos deverão ser adequadamente removidos e descartados.
-

LOTE 2 — LIMPEZA DE SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS, DRENAGEM E CAIXAS TÉCNICAS

6. OBJETO DO LOTE

Execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de canaletas, caixas e tubulações hidrossanitárias e elétricas.

7. CANALETAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

- remoção de grelhas metálicas;
 - limpeza interna das canaletas;
 - retirada de resíduos sólidos e sedimentos;
 - desobstrução de pontos de escoamento;
 - lavagem e recomposição do sistema.
-

8. CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTO

- abertura e limpeza interna;

- remoção de lodo, gordura e detritos;
 - desobstrução de entradas e saídas;
 - hidrojateamento quando necessário;
 - recolocação de tampas.
-

9. TUBULAÇÕES DE ESGOTO ENTRE CAIXAS

- desobstrução e limpeza interna;
 - hidrojateamento ou limpeza mecânica;
 - testes de escoamento.
-

10. CAIXAS DE PASSAGEM ELÉTRICA

- abertura de tampas;
 - limpeza interna;
 - remoção de resíduos e materiais estranhos;
 - inspeção de eletrodutos;
 - recolocação de tampas.
-

11. LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS E PIAS

11.1 Lavatórios

- limpeza de sifões;
- desobstrução de ramais;
- verificação de vazamentos e conexões.

11.2 Mictórios

- limpeza e desobstrução;
- regulagem de válvulas;
- verificação de descarga.

11.3 Pias de cozinha

- limpeza de sifões;
 - remoção de gordura;
 - desobstrução de ramais;
 - limpeza de caixa de gordura, quando existente.
-

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- escoamento normal em todos os pontos;
 - ausência de obstruções;
 - ausência de vazamentos;
 - funcionamento hidráulico restabelecido;
 - caixas limpas e tampas corretamente assentadas.
-

LOTE 3 — DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS

13. OBJETO DO LOTE

Execução de serviços de controle de pragas urbanas (desratização e dedetização) em áreas externas e caixas técnicas.

14. ÁREAS DE APLICAÇÃO

- áreas externas do órgão;
 - perímetro de muros e cercamentos;
 - jardins, pátios e áreas descobertas;
 - cantos e frestas externas;
 - caixas de inspeção de esgoto;
 - caixas técnicas e estruturas subterrâneas externas.
-

15. SERVIÇOS A EXECUTAR

- desratização em áreas externas e caixas técnicas;
 - dedetização contra insetos rasteiros e voadores;
 - aplicação de produtos em pontos críticos;
 - tratamento de caixas de inspeção;
 - identificação de focos de infestação;
 - aplicação direcionada em áreas de maior incidência;
 - registro dos pontos tratados.
-

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- empresa licenciada e com responsável técnico;
 - produtos regularizados pelos órgãos competentes;
 - execução conforme normas de segurança;
 - isolamento de áreas durante aplicação, quando necessário.
-

17. EXCLUSÕES

- ambientes internos administrativos;
 - serviços de limpeza (objeto do Lote 2);
 - manutenção hidráulica ou elétrica.
-

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- execução integral das áreas previstas;
 - cobertura dos pontos críticos identificados;
 - relatório técnico final com produtos e locais aplicados;
 - comprovação de execução por lote.
-

19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Lote 1 — Caixas d'água

Pagamento por **unidade de reservatório limpo e desinfetado**, incluindo o reservatório de 15.000 L como unidade individual.

19.2 Lote 2 — Sistemas hidrossanitários e elétricos

Pagamento por **conjunto de sistemas ou por unidade de elemento executado**, conforme medições:

- canaletas (metros lineares ou conjunto);
- caixas (unidade);
- tubulações (metragens ou trechos entre caixas);
- pontos hidráulicos (unidade).

19.3 Lote 3 — Controle de pragas

Pagamento por **área tratada e unidades técnicas abrangidas**, incluindo:

- áreas externas (m² ou estimativa por setor);
- caixas de inspeção (unidade);
- perímetro de muros (metro linear);
- relatório técnico final como condição de pagamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e EPIs;

- Resíduos deverão ser devidamente coletados e descartados conforme legislação;
- A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços;
- Deverão ser observadas normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e saneamento.

1.6. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.6.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.7. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.8. Descrição da Solução:

1.8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo desinfecção, desratização e dedetização, a serem executados 1 (um) vezes por ano, com periodicidade anual, bem como a prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, a serem realizados 1 (uma) vez por ano, nas dependências da SRE/São João Del-Rei unidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. O serviço de dedetização e desratização deverá contemplar todas as áreas externas do imóvel, que possui 01 (um) pavimento, com uma área externa totalizando cerca de 1300 m². Não serão executados serviços deste tipo em áreas

internas do prédio. A solução envolve a adoção de um sistema de controle sanitário e ambiental, contemplando as seguintes etapas e elementos: Diagnóstico técnico inicial: realização de vistoria detalhada para identificação dos focos de infestação, pontos críticos e necessidades específicas de intervenção; Planejamento das ações: definição das estratégias de controle de pragas e do cronograma de execução, considerando as características do ambiente e o fluxo de pessoas; Execução dos serviços: aplicação de técnicas de desinfecção, desratização e dedetização, bem como a realização da limpeza e tratamento dos reservatórios de água, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA e/ou Ministério da Saúde), observando critérios de segurança, eficácia e menor impacto ambiental; Periodicidade: realização dos serviços de controle de pragas 1 (um) vez por ano, com periodicidade anual, e dos serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios 1 (uma) vez por ano, podendo haver intervenções complementares sob demanda, conforme necessidade identificada; Monitoramento e controle: acompanhamento dos resultados obtidos e adoção de medidas corretivas quando necessário; Relatórios técnicos: emissão de relatórios após a execução, contendo descrição dos serviços realizados, produtos utilizados, locais atendidos, pragas identificadas e recomendações preventivas; Fornecimento de insumos e equipamentos: todos os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários serão de responsabilidade da contratada; Segurança e sinalização: adoção de medidas de segurança, com adequada sinalização das áreas em tratamento e orientações aos usuários. PADRÃO Termo Referência Cotep Serviço Lei 14133 139670912 SEI 1260.01.0092266/2026-36 / pg. 2 Quanto ao ciclo de vida da solução, compreende-se desde o diagnóstico inicial até a execução dos serviços, monitoramento dos resultados e avaliação da eficácia das ações adotadas, garantindo a manutenção de condições adequadas de salubridade, inclusive no que se refere à qualidade da água armazenada nos reservatórios. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável, especialmente: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Normas da ANVISA, em especial a RDC nº 52/2009; Normas ambientais e regulamentações estaduais e municipais pertinentes; Normas de segurança do trabalho, incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Dessa forma, a solução proposta integra todos os elementos necessários para garantir a efetividade no controle de pragas urbanas e a adequada manutenção dos reservatórios de água, assegurando ambientes seguros, saudáveis e adequados ao pleno funcionamento das atividades institucionais.

1.8.2. A realização do serviço de Desentupimento e Limpeza preventiva dos banheiros e da rede de esgoto, bem como as caixas pluviais, elétricas é necessária em prol do interesse público, criando um ambiente adequado às necessidades do trabalho, salubridade, higiene, acessibilidade e o bem-estar de todos, portanto a implementação dessa solução apresentou-se como a mais adequada, para garantir um ambiente de trabalho adequado aos profissionais que laboram na atividade meio da SRE/São João del-Rei, além daqueles que visitam ou necessitam acessar a Unidade e suas repartições.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências da Casa dos Direitos Humanos, unidade que apresenta intensa circulação de pessoas e funcionamento contínuo de atividades administrativas e de atendimento ao público. Nesse contexto, a execução de serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização, com periodicidade semestral, bem como a realização de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios, com periodicidade anual, mostra-se essencial para prevenir e controlar riscos sanitários relacionados à proliferação de pragas urbanas e à qualidade da água utilizada. A ausência de controle efetivo de pragas e da adequada higienização dos reservatórios pode favorecer a disseminação de insetos e roedores, bem como a contaminação da água, com potencial de transmissão de doenças e danos à estrutura física, mobiliários, equipamentos e documentos. Destaca-se que a presente contratação está sendo realizada por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade COTEP, com dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da devida justificativa da necessidade e da definição adequada da solução a ser adotada. A contratação tem como objetivo assegurar a execução eficaz dos serviços por empresa especializada, devidamente capacitada para empregar técnicas apropriadas e produtos regularizados junto aos órgãos competentes, garantindo o atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Trata-se de medida indispensável para a manutenção de um ambiente seguro,

saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais. Os benefícios decorrentes da contratação incluem a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a proteção da saúde dos usuários e visitantes, a preservação do patrimônio público, a garantia da qualidade da água e a mitigação de riscos relacionados à infestação de pragas. Além disso, a adoção de ações preventivas contribui para evitar custos adicionais decorrentes de intervenções corretivas emergenciais. A ausência da contratação poderá resultar no agravamento de problemas relacionados à infestação de pragas e à qualidade da água, comprometendo as condições sanitárias do ambiente, expondo servidores e usuários a riscos à saúde, causando danos ao patrimônio e impactando negativamente o funcionamento regular das atividades da unidade. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada, evidenciando-se como medida necessária e essencial para assegurar a salubridade do ambiente, a qualidade da água, a continuidade dos serviços públicos prestados e o atendimento ao interesse público.

2.9. A limpeza e desinfecção das caixas d'água justificam-se pela necessidade de remover periodicamente substâncias que podem alterar a qualidade da água dos reservatórios e provocar riscos à saúde dos consumidores. Insetos como baratas, mosquitos e animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, podem adentrar os reservatórios, além da necessidade de protegê-los de maneira a evitar a proliferação do mosquito da dengue

2.10. A realização do serviço de Desentupimento e Limpeza preventiva dos banheiros e da rede de esgoto é necessária em prol do interesse público, criando um ambiente adequado às necessidades do trabalho, salubridade, higiene, acessibilidade e o bem-estar de todos, portanto a implementação dessa solução apresentou-se como a mais adequada, para garantir um ambiente de trabalho adequado aos profissionais que laboram na atividade meio da SRE/São João del-Rei, além daqueles que visitam ou necessitam acessar a Unidade e suas repartições.

2.11. Diante do exposto, a contratação desse serviço configura-se como uma medida estratégica e necessária para o bom funcionamento das atividades da Administração, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1 Devem ser adotados, no mínimo, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Utilização de produtos saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, priorizando aqueles com menor toxicidade, biodegradáveis e com reduzido impacto ambiental;
- b) Aplicação de técnicas de controle integrado de pragas, priorizando métodos preventivos e minimizando o uso excessivo de produtos químicos;
- c) Uso racional de insumos durante a execução dos serviços, evitando desperdícios e adotando práticas eficientes;
- d) Correto acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, PADRÃO Termo Referência Cotep Serviço Lei 14133 135516796 SEI 1480.01.0001402/2026-34 / pg. 3 em conformidade com a legislação vigente;
- e) Proibição do descarte irregular de resíduos químicos ou contaminantes em redes de esgoto, solo ou corpos hídricos;

- f) Utilização de equipamentos em bom estado de conservação e com maior eficiência;
- g) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- h) Capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- i) Planejamento da execução dos serviços de forma a minimizar impactos à saúde dos usuários, inclusive durante a realização da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;
- j) Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, abrangendo tanto o controle de pragas quanto a higienização dos reservatórios de água.
- k) Dessa forma, assegura-se que a contratação esteja alinhada às boas práticas de sustentabilidade, promovendo a redução de impactos ambientais, a proteção à saúde e o uso eficiente dos recursos públicos

3.1. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.3. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.4. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.6. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.8. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.10. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.11. Da Vistoria

3.12. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.13. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.14. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.15. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) de dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.16. A vistoria será acompanhada por pelo menos 02 (dois) servidores, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições: Heber Santos Pereira ou Elgio Fernando Annanias de Souza Santos

3.17. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: Em 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias

procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- I - As atividades contratadas serão iniciadas após emissão das Ordens de Serviço;
- II - As demandas serão fracionadas conforme demanda da CONTRATANTE;
- III - As demandas serão remetidas ao vencedor do certame via e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- IV - A CONTRATANTE deverá informar especificação do cardápio, em até 2 (dias) úteis antes do evento, contendo detalhamento dos serviços e dos produtos a serem utilizados.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede da Superintendência Regional de Ensino de São João Del Rei no seguinte endereço: Rua Henrique Benfenatti, nº 110, Bairro São Judas Tadeu e nos demais locais escolhidos pela contratante para a realização dos eventos conforme constar na solicitação enviada antecipadamente a Contratada.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para que o serviço seja viável, tais como: copos, pratos, talhares, guardanapos, misturadores, e outros.

4.3.1.2. Os itens deverão ser descartáveis atendendo os padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**, em que o preço é fixado por unidade determinada, e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada

pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. Não se Aplica

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produza os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.1 Não se Aplica.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos

termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por item.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.13.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) .

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124

da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas

descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.805,82 (oito mil e oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1261 12 368 169 2064 0001 3 3 90 39-61 - **Fonte:** 10.10 UPG: 7341

Márcia Geralda de Paiva
MASP/1148875-6
Responsável pela Elaboração

Fabiana Magalhães da Silva
MASP/1148095-1
Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Heber Santos Pereira, Coordenador**, em 25/05/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Geralda de Paiva, Diretora**, em 25/05/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhaes da Silva, Superintendente**, em 25/05/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139670912** e o código CRC **AA7703D1**.

Referência: Processo nº 1260.01.0092266/2026-36

SEI nº 139670912



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE SJDELREI DIVOF COMPRAS - Superintendência Regional de
Ensino de São João Del Rei / Diretoria Administrativa e Financeira /
Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº
15 /2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE XX	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

**Prazo de Validade
da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhaes da Silva, Superintendente**, em 25/05/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139671182** e o código CRC **80F52CF1**.

Caixas de inspeção					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Localização	Tamanho
1	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	fundos dos banheiros principais	60 x 60
2	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	fundos dos banheiros principais	60 x 60
3	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	fundos dos banheiros principais	60 x 60
4	1	UN	Caixa de passagem elétrica em concreto com tampa removível	fundos do banheiro do gabinete	40 x 40
5	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	fundos do banheiro do gabinete	60 x 60
6	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	ao lado da sala 19 (ligação da canaleta coletora de águas pluviais)	80 x 80
7	1	UN	Caixa de passagem elétrica em concreto com tampa removível	ao lado do CPD	60 x 60
8	1	UN	Caixa de passagem elétrica em concreto com tampa removível	ao lado do CPD	40 x 40
9	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	ao lado do banheiro feminino do auditório (ligação da canaleta coletora de águas pluviais)	80 x 80
10	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	ao lado do banheiro feminino auditório	40 x 40
11	1	UN	Caixa de passagem elétrica em concreto com tampa removível	ao lado do banheiro feminino auditório	70 x 70
12	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	lado esquerdo do estacionamento	80 x 80
13	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	lado esquerdo do estacionamento (próximo ao portão)	80 x 80
14	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	lado direito do estacionamento (proteção improvisada)	60 x 60
15	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	lado direito do estacionamento (próximo ao poste)	90 x 90
16	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	lado direito do estacionamento (próximo ao portão)	80 x 80
17	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	fundos do banheiro masculino auditório	60 x 60
18	1	UN	Caixa de conexão do aterramento	lado direito do estacionamento (próximo ao fim da canaleta de águas pluviais encostada ao muro)	20 x 20
19	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	lado direito do estacionamento (fim da canaleta de águas pluviais encostada ao muro)	80 x 80
20	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto (principal)	lado esquerdo do estacionamento (frente próximo ao muro)	90 x 90
21	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	lado esquerdo do estacionamento (frente próximo ao muro)	70 x 50
22	1	UN	Caixa de inspeção de energia	lado esquerdo do estacionamento (frente próximo ao muro)	40 x 40
23	1	UN	Caixa de inspeção de esgoto	fundos da cozinha	85 x 60
24	1	UN	Caixa de inspeção sanitária (recebe escoamento da pia da cozinha)	fundos da cozinha	60 x 60
25	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	ao lado do refeitório (ligação da canaleta coletora de águas pluviais)	80 x 80
26	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	ao lado do arquivo permanente (portão menor)	38 x 38
27	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	ao lado da Sala 3 - Direitos e Vantagens	80 x 80
28	1	UN	Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível	em frente a Sala 3 - Direitos e Vantagens (jardim da fachada)	80 x 80

Canaletas de águas pluviais					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Localização	
29	28	M	Canaleta coletora de águas pluviais em concreto com grelha metálica	Se estende por fora deste a sala da Prestação de Contas até a sala Direitos e Vantagens	
30	32	M	Canaleta coletora de águas pluviais em concreto com grelha metálica	Se estende por fora desde a sala do NTE até o Estacionamento	
31	34	M	Canaleta coletora de águas pluviais em concreto com grelha metálica	Se estende desde os fundos da Inspeção até o portão do estacionamento	
32	6	M	Canaleta coletora de águas pluviais em concreto com grelha metálica	Se estende pela lateral do refeitório até a caixa de passagem de águas pluviais	

Caixas d'água					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Localização	
33	1	UN	caixa d'água 1.000 litros	bloco do refeitório	
34	1	UN	caixa d'água 15.000 litros	bloco do auditório (fundos)	

Diversos					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Localização	
35	1	UN	pia de cozinha		
36	15	UN	lavatório	1 - IS Sala 8; 1 - Gabinete; 2 - IS Masculino Auditório; 2 - IS Feminino Auditório; 4 - IS Masculino Principal; 4 - IS Feminino Principal; 1 - IS PNE Feminino Principal	
37	1	UN	tanque	Área de serviço próximo a sala 8	
38	18	UN	vaso sanitário	1 - IS Sala 8; 1 - Gabinete; 2 - IS Masculino Auditório; 3 - IS Feminino Auditório; 4 - IS Masculino Principal; 6 - IS Feminino Principal; 1 - IS PNE Feminino Principal	
39	9	UN	ralos	1 - IS Sala 8; 1 - Gabinete; 2 - IS Masculino Auditório; 1 - IS Feminino Auditório; 2 - IS Masculino Principal; 1 - IS Feminino Principal; 1 - IS PNE Feminino Principal	

Tubulação de esgoto (comprimento estimado)				
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Localização
40	58	M	tubulação de esgoto	desde a caixa de inspeção da cozinha e do banheiro (fundos da sala 8) até caixa de inspeção de esgoto principal no estacionamento
41	22	M	tubulação de esgoto	do banheiro gabinete até caixa de inspeção de esgoto principal no estacionamento
42	5	M	tubulação de esgoto	do banheiro feminino auditório até a caixa de inspeção de esgoto intermediária
43	13	M	tubulação de esgoto	desde a caixa de inspeção de esgoto intermediária (sanitário feminino auditório) até a caixa de inspeção de esgoto principal (jardim do estacionamento)
44	5	M	tubulação de esgoto	banheiro masculino auditório até a caixa de inspeção de esgoto intermediária
45	25	M	tubulação de esgoto	desde a caixa de inspeção de esgoto intermediária (fundos sanitário masculino auditório) até a caixa de inspeção de esgoto principal (jardim do estacionamento)

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 1 - Caixa de inspeção de esgoto - fundos dos banheiros principais 60 x 60 /
Item 2 - Caixa de inspeção de esgoto - fundos dos banheiros principais 60 x 60 /
Item 3 - Caixa de inspeção de esgoto - fundos dos banheiros principais 60 x 60 /

FOTO Nº 1/34



COMENTÁRIOS:

Item 4 - Caixa de passagem elétrica em concreto com tampa removível - fundos do banheiro do gabinete 40 x 40 / Item 5 - Caixa de inspeção de esgoto fundos do banheiro do gabinete 60 x 60

FOTO Nº 2/34



	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 6 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - ao lado da sala 19 (ligação da canaleta coletora de águas pluviais) 80 x 80

FOTO Nº 3/34



COMENTÁRIOS:

Item 7 - caixa de passagem elétrica em concreto com tampa removível (ao lado do CPD) 60 x 60 / Item 8 - caixa de passagem elétrica em concreto com tampa removível - ao lado do CPD 40 x 40

FOTO Nº 4/34





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SRE: SÃO JOÃO DEL-REI

ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)

21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 9 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - ao lado do banheiro feminino do auditório (ligação da canaleta coletora de águas pluviais) 80 x 80 / Item 10 - Caixa de inspeção de esgoto - ao lado do banheiro feminino auditório 40 x 40 / Item 11 - Caixa de passagem elétrica em concreto com tampa removível - ao lado do banheiro feminino auditório 70 x 70

FOTO Nº 5/34



COMENTÁRIOS:

Item 12 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - lado esquerdo do estacionamento 80 x 80

FOTO Nº 6/34





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SRE: SÃO JOÃO DEL-REI

ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)

21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 13 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - lado esquerdo do estacionamento (próximo ao portão) 80 x 80

FOTO Nº 7/34



COMENTÁRIOS:

Item 14 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - lado direito do estacionamento (proteção improvisada) 60 x 60

FOTO Nº 8/34





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SRE: SÃO JOÃO DEL-REI

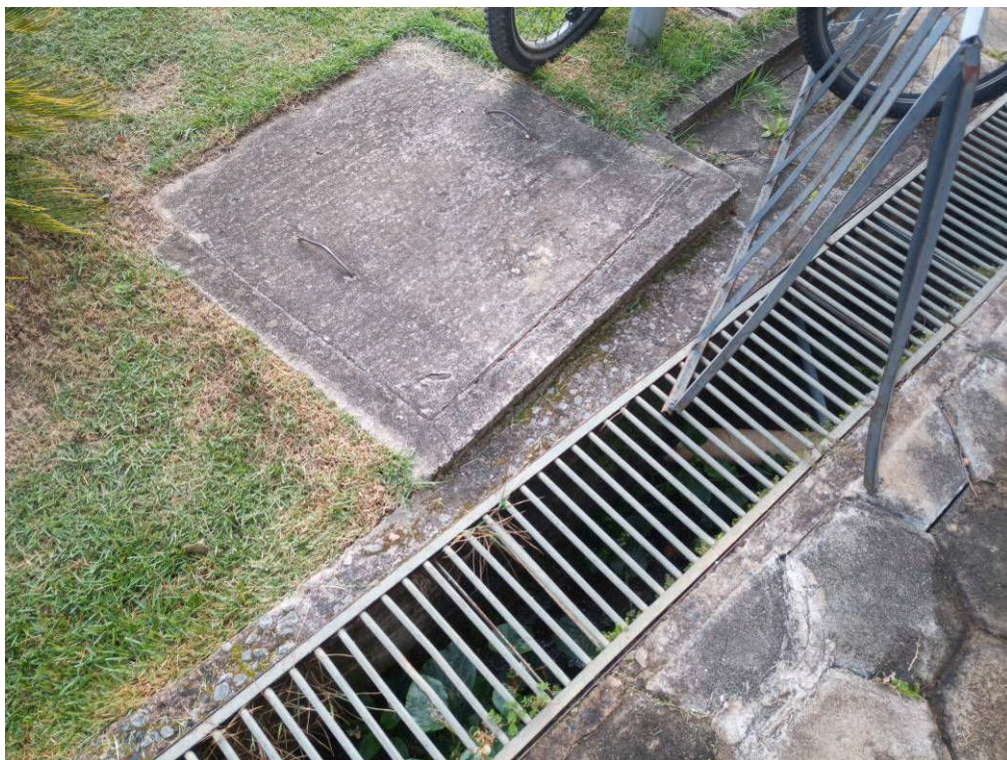
ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)

21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 15 - Caixa de
inspeção de esgoto
- lado direito do
estacionamento
(próximo ao poste)
90 x 90

FOTO Nº 9/34



COMENTÁRIOS:

Item 16 - Caixa de
passagem de
águas pluviais em
concreto com
tampa removível -
lado direito do
estacionamento
(próximo ao
portão) 80 x 80

FOTO Nº 10/34



	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

COMENTÁRIOS: Item 17 - Caixa de inspeção de esgoto - fundos do banheiro masculino auditório 60 x 60	FOTO Nº 11/34 
COMENTÁRIOS: Item 18 - Caixa de conexão do aterramento - lado direito do estacionamento (próximo ao fim da canaleta de águas pluviais encostada ao muro) 20 x 20	FOTO Nº 12/34 



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SRE: SÃO JOÃO DEL-REI

ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)

21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 19 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - lado direito do estacionamento (fim da canaleta de águas pluviais encostada ao muro) 80 x 80

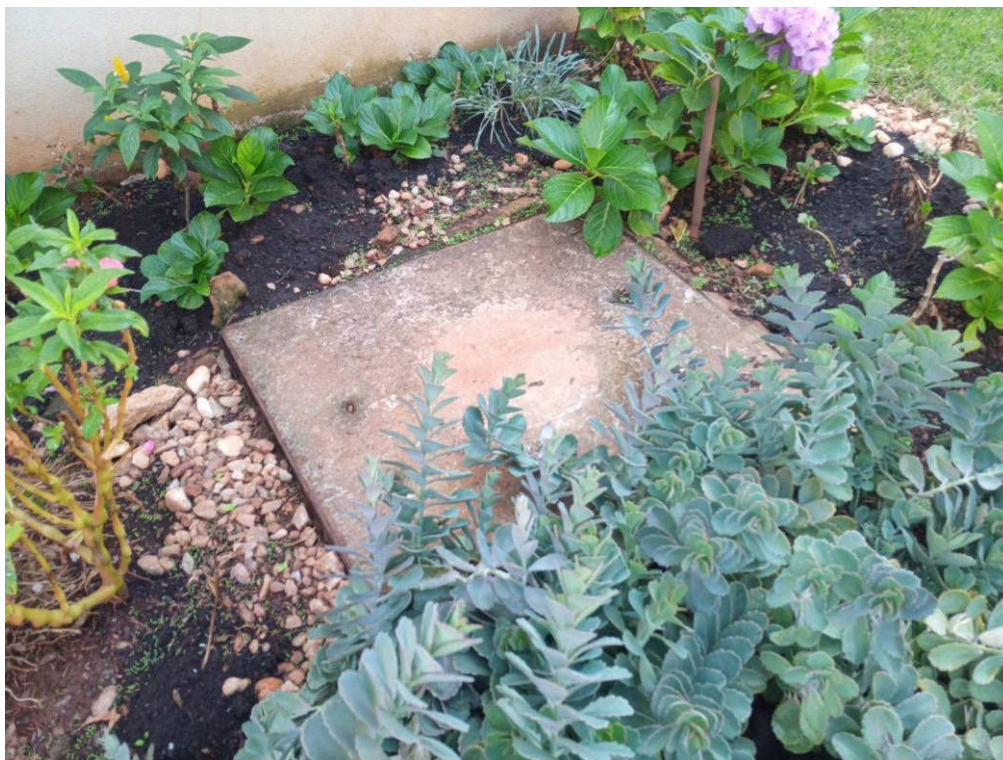
FOTO Nº 13/34



COMENTÁRIOS:

Item 20 - Caixa de inspeção de esgoto (principal) - lado esquerdo do estacionamento (frente próximo ao muro) 90 x 90

FOTO Nº 14/34



	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

<u>COMENTÁRIOS:</u> Item 21 - Caixa de inspeção de esgoto- lado esquerdo do estacionamento (frente próximo ao muro) 70 x 50	FOTO Nº 15/34 
<u>COMENTÁRIOS:</u> Item 22 - Caixa de inspeção de energia - lado esquerdo do estacionamento (frente próximo ao muro) 40 x 40	FOTO Nº 16/34 

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

<u>COMENTÁRIOS:</u> Item 23- Caixa de inspeção de esgoto - fundos da cozinha 85 x 60 / Item 24 - Caixa de inspeção sanitária (recebe escoamento da pia da cozinha) - fundos da cozinha 60 x 60	FOTO Nº 17/34 
<u>COMENTÁRIOS:</u> Item 34 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - ao lado do refeitório (ligação da canaleta coletora de águas pluviais) 80 x 80	FOTO Nº 18/34 

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

<u>COMENTÁRIOS:</u> Item 26 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - ao lado do arquivo permanente (portão menor) 38 x 38	FOTO Nº 19/34 
--	--

<u>COMENTÁRIOS:</u> Item 27 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - ao lado da Sala 3 - Direitos e Vantagens 80 x 80	FOTO Nº 20/34 
--	---

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 28 - Caixa de passagem de águas pluviais em concreto com tampa removível - em frente a Sala 3 - Direitos e Vantagens (jardim da fachada) 80 x 80

FOTO Nº 21/34



COMENTÁRIOS:

Item 29 - Canaleta coletora de águas pluviais em concreto com grelha metálica com extensão aproximada de 28 metros lineares (Se estende por fora deste a sala da Prestação de Contas até a sala Direitos e Vantagens)

FOTO Nº 22/34





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SRE: SÃO JOÃO DEL-REI

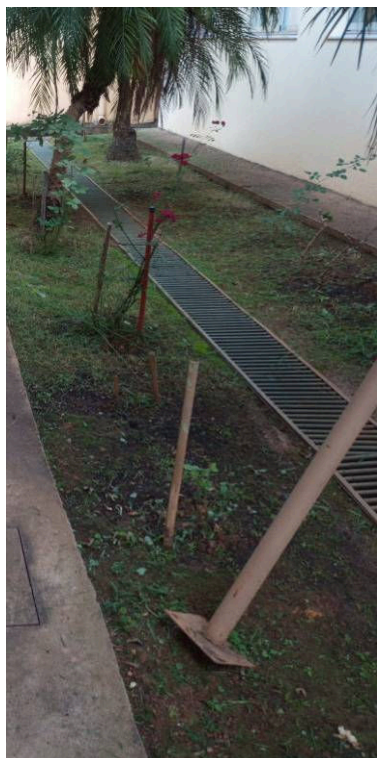
ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)

21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 30 - Canaleta coletora de águas pluviais em concreto com grelha metálica com aproximadamente 30 metros lineares (Se estende por fora desde a sala do NTE até o Estacionamento)

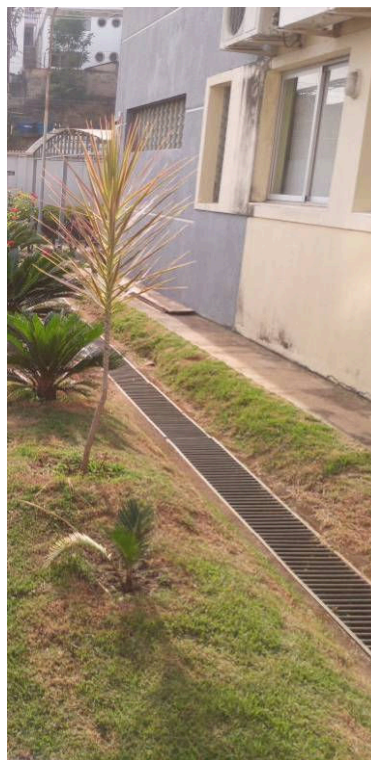
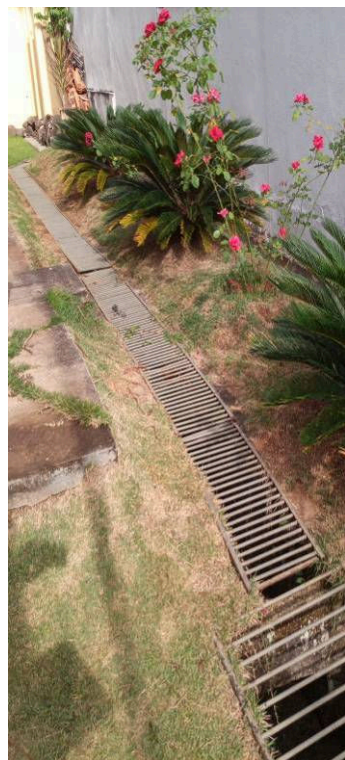
FOTO Nº 23/34



COMENTÁRIOS:

Item 31 - Canaleta coletora de águas pluviais em concreto com grelha metálica com aproximadamente 31 metros lineares (Se estende desde os fundos da Inspeção até o portão do estacionamento)

FOTO Nº 24/34



	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

COMENTÁRIOS:

Item 32 - Canaleta coletora de águas pluviais em concreto com grelha metálica com aproximadamente 6 metros lineares (Se estende pela lateral do refeitório até a caixa de passagem de águas pluviais)

FOTO Nº 25/34



COMENTÁRIOS:

FOTO Nº 26/34



	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

<u>COMENTÁRIOS:</u>	FOTO Nº 27/34 
<u>COMENTÁRIOS:</u>	FOTO Nº 28/34 

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SRE: SÃO JOÃO DEL-REI	
	ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)	21/05/26

<u>COMENTÁRIOS:</u>	FOTO Nº 29/34 
---------------------	--

<u>COMENTÁRIOS:</u>	FOTO Nº 30/34 
---------------------	---



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SRE: SÃO JOÃO DEL-REI

ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)

21/05/26

COMENTÁRIOS:

FOTO Nº 31/34



COMENTÁRIOS:

FOTO Nº 32/34





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SRE: SÃO JOÃO DEL-REI

ÁREA EXTERNA, CAIXAS DE INSPEÇÃO (ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E ELÉTRICA)

21/05/26

COMENTÁRIOS:

FOTO Nº 33/34



COMENTÁRIOS:

FOTO Nº 34/34





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DEL-REI

CAIXAS D'ÁGUA

21/05/26

COMENTÁRIOS:

Acesso à caixa
d'água de 15.000
litros

FOTO Nº 1/8



COMENTÁRIOS:

Acesso à caixa
d'água de 15.000
litros

FOTO Nº 2/8



	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DEL-REI	
	CAIXAS D'ÁGUA	21/05/26

<u>COMENTÁRIOS:</u> Caixa d'água de 15.000 litros	FOTO Nº 3/8 
---	--

<u>COMENTÁRIOS:</u> Caixa d'água de 15.000 litros	FOTO Nº 4/8 
---	---

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DEL-REI	
	CAIXAS D'ÁGUA	21/05/26

<u>COMENTÁRIOS:</u> Espaço acima da caixa d'água de 15.000 litros	FOTO Nº 5/8 
<u>COMENTÁRIOS:</u> Espaço acima da caixa d'água de 15.000 litros	FOTO Nº 6/8 

	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DEL-REI	
	CAIXAS D'ÁGUA	21/05/26

<u>COMENTÁRIOS:</u> Acesso à caixa d'água de 1.000 litros	FOTO Nº 7/8 
---	--

<u>COMENTÁRIOS:</u> Caixa d'água de 1.000 litros	FOTO Nº 8/8 
--	---